

**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

PARECER N.º 032/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei n.º 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei n.º 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

- Considerando o disposto da Lei Complementar n.º 197, de 06 de dezembro de 2022 que altera a Lei Complementar n.º 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei n.º 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação;

- Considerando a necessidade de fortalecimento da Vigilância em saúde de Boa Vista e com o objetivo de aumentar a cobertura Vacinal tendo em vista o recurso previsto da Portaria GM/MS n.º 844 de 14 de julho de 2023 de financiamento das ações de multivacinação incluindo incentivo financeiro de custeio excepcional e temporário para esse fim;

- Considerando a urgência que o assunto requer.

Resolve:

>Aprovar em Ad Referendum o Plano de Ação e Aplicação de Recursos oriundos do Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS n.º 844 de 14 de julho de 2023 que dispõe sobre o financiamento das ações de multivacinação.

Boa Vista - RR, 09 de outubro de 2023.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

Resolução n.º 034/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei n.º 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei n.º 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

- Considerando o disposto da Lei Complementar n.º 197, de 06 de dezembro de 2022 que altera a Lei Complementar n.º 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei n.º 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação;

- Considerando a necessidade de fortalecimento da Vigilância em saúde de Boa Vista e com o objetivo de aumentar a cobertura Vacinal tendo em vista o recurso previsto da Portaria n.º 844 de 14 de julho de 2023 de financiamento das ações de multivacinação incluindo incentivo financeiro de custeio excepcional e temporário para esse fim;

- Considerando a urgência que o assunto requer.

Resolve:

>Aprovar em Ad Referendum o Plano de Ação e Aplicação de Recursos oriundos do Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS n.º 844 de 14 de julho de 2023 que dispõe sobre o financiamento das ações de multivacinação.

Boa Vista - RR, 09 de outubro de 2023.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

HOMOLOGAÇÃO

>Homologo a Resolução n.º 034/2023 que resolve Aprovar em Ad Referendum o Plano de Ação e Aplicação de Recursos oriundos do Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS n.º 844 de 14 de julho de 2023 que dispõe sobre o financiamento das ações de multivacinação.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 09 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Ivo Matoso
Secretário Municipal de Saúde - interino

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.325/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO, À PROFESSORA NOEMIA ANDRADE PEREIRA DA LUZ, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA, EM ESPECIAL À CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco, nos termos do Decreto Legislativo n.º 173/1990, à Profesora Noemia Andrade Pereira da Luz, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima, em especial à cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 10 de outubro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.326/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR ALAMIR JOSÉ CASARIN, A PROFESSORA NOEMIA ANDRADE PEREIRA DA LUZ, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA, EM ESPECIAL À CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professor Alamiir José Casarin, nos termos do Decreto Legislativo n.º 551/2011, à Professora Noemia Andrade Pereira da Luz, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima, em especial à Cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.327/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO À ADVOGADA LÍCIA CATARINA COELHO DUARTE EM RECONHECIMENTO À SUA ATUAÇÃO NA COMUNIDADE JURÍDICA DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco à advogada Lícia Catarina Coelho Duarte, em reconhecimento à sua atuação na comunidade jurídica de Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.328/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO TERESA MACIEL, À PROFESSORA NOEMIA ANDRADE PEREIRA DA LUZ, EM RECONHECIMENTO AO SEU GRANDE DESTAQUE PROFISSIONAL E SOCIAL NA ÁREA EDUCACIONAL, QUE CONTRIBUI PARA MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Teresa Maciel, nos termos do Decreto Legislativo n.º 442/2009, à Profesora Noemia Andrade Pereira da Luz, em reconhecimento ao seu grande destaque profissional e social na área educacional, que contribui para melhoria da sociedade roraimense.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.329/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE MEDALHA LEGISLATIVA DO MÉRITO ESPORTIVO MUNICIPAL AO SENHOR WANDERSON DA SILVA CHAVES, POR SEU INESTIMÁVEL DESEMPENHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Legislativa do Mérito Esportivo Municipal de Boa Vista ao senhor Wanderson da Silva Chaves, por seu inestimável desempenho e contribuição em prol da população roraimense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 931/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 906/2023 de 19 de julho de 2023, publicada no D.O.M. nº 5857, de 26 de setembro de 2023, que suspendeu 15 (quinze) dias de férias da servidora Adriane Martins Resplandes.

Art. 2º – Onde se lê: 19 de julho de 2023;

Leia-se: 21 de setembro de 2023.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 21 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 09 de outubro de 2023.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 932/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E: